

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ 17.155.730/0001-64
NIRE 31300040127**

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre consultas CVM/B3 referente à AGO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG (“CEMIG” ou “Companhia”), companhia aberta, com ações negociadas nas bolsas de valores de São Paulo e Nova Iorque, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que realizou, nesta data, a reapresentação do Boletim de Voto a Distância (“BVD”), relativo à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026 (“Assembleia”) às 10 horas, seguindo orientação do Ofício nº 134/2026/CVM/SEP/GEA-1, enviado em 06/04/2026 pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“Ofício”), replicado abaixo:

“Assunto: Plano Bienal de Supervisão Baseada em Risco 2025-2026 – Análise do Boletim de Voto a Distância.

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos ao Boletim de Voto a Distância (“BVD”) da CIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, referente à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, arquivado pela Companhia no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET no dia 31 de março de 2026.

2. A respeito, com base no disposto na Seção III e no Anexo M da Resolução CVM nº 81/22, foram identificadas as seguintes inconsistências, motivo pelo qual requeremos a reapresentação do Boletim de Voto a Distância com as devidas alterações:

2.1. Na indicação do prazo para envio do boletim de voto a distância, foi informado o prazo 4 dias, conforme o disposto no caput do art. 27 da Resolução CVM nº 81/2022, porém não foi informado que o prazo se encerra em 26/04/2026 (inclusive). **Solicitamos incluir.**

2.2. Na indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, não foi informado o nome de pessoa para contato, conforme item 6 do Anexo M à Resolução CVM nº 81/22. **Solicitamos incluir.**

2.3. Não foi incluída a deliberação que permite aos acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto agregarem seus votos ao das ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, conforme item 17 do Anexo M à Resolução CVM nº 81/22 (Somente foi incluída no BVD a pergunta para os preferencialistas). **Solicitamos incluir.**

3. Ademais, a Companhia deve avaliar se a inclusão dessas informações no BVD também enseja algum ajuste no edital ou na proposta de administração.”

Esclarecimentos da CEMIG

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício, a CEMIG vem, respeitosamente, perante esta Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), informar que a Companhia implementou integralmente as adequações solicitadas, conforme a seguir:

- (i) inclusão da data de encerramento do prazo para envio do BVD (26/04/2026);
- (ii) inclusão de contato da instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia;
- (iii) inclusão da deliberação aplicável aos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias, conforme regulamentação vigente.

A Companhia esclarece que as alterações realizadas não implicam modificação das matérias originalmente submetidas à Assembleia.

Os votos já proferidos por meio do BVD permanecem válidos. Caso o acionista deseje alterar seu voto ou se manifestar sobre a deliberação incluída, poderá encaminhar novo boletim, em substituição ao anterior, até 26 de abril de 2026, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022.

A Companhia recomenda que eventual novo envio seja realizado por meio do mesmo prestador de serviço utilizado anteriormente, a fim de evitar inconsistências na instrução de voto.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2026.

Andrea Marques de Almeida
Vice-Presidência de Finanças e de Relações com Investidores